

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CONCEFID**

Cria e regulamenta o Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – PROINTPG-CEFID

A Presidente do Conselho de Centro – CONCEFID – do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – CEFID, da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas competências legais, considerando a deliberação do CONCEFID relativa ao Processo SGPe nº 53178/2024, tomada em sessão de 17 de dezembro de 2024.

### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES DO PROGRAMA**

Art. 1º Fica criado o Programa de Auxílio à Internacionalização da Pós-Graduação do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte – PROINTPG-CEFID, que tem por finalidade apoiar a realização de estágio de curta duração por docentes de programas de pós-graduação do CEFID para realização, no exterior, de atividades de pesquisa conjunta com pesquisadores estrangeiros vinculados a projeto em andamento no Brasil ou no exterior; ou atuação em programas de pós-graduação estrangeiros, que contribuam para a ampliação das possibilidades de colaboração com pesquisadores estrangeiros, incentivem a incorporação a redes internacionais, possibilitem a produção acadêmica conjunta e consolidem colaborações futuras que revertam em prol da internacionalização dos Programas de Pós-Graduação do CEFID.

#### **CAPÍTULO II DOS RECURSOS**

Art. 2º Os recursos financeiros para o PROINTPG-CEFID serão garantidos no Orçamento do CEFID.

Parágrafo Único. A execução do PROINTPG-CEFID fica salvaguardada à disponibilidade financeira e às disposições que regem o equilíbrio orçamentário do CEFID.

#### **CAPÍTULO III DA SELEÇÃO E DA CONCESSÃO**

Art. 3º A percepção de auxílio do PROINTPG-CEFID é privativa de docentes efetivos do CEFID membros do corpo docente permanente de Programas de Pós-Graduação do CEFID.

Art. 4º A concessão de auxílios do PROINTPG-CEFID será realizada exclusivamente por meio de edital, a ser publicado anualmente pela Direção Geral do CEFID, contendo as regras, os critérios de seleção, os prazos e os documentos necessários para a solicitação.

Parágrafo Único. Poderão ser estabelecidas, no edital, restrições quanto ao país de realização das atividades no exterior, de acordo com os interesses institucionais.

Art. 5º O auxílio do PROINTPG-CEFID consiste no pagamento de passagem de ida e volta ao local de realização do estágio e de 7 (sete) diárias internacionais.

§1º A cada Programas de Pós-Graduação com curso de doutorado e conceito 4 na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será atribuído, anualmente, 1 (um) auxílio.

§2º A cada Programas de Pós-Graduação com curso de doutorado e conceito 5 ou superior na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) será atribuído, semestralmente, 1 (um) auxílio.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 6º O resultado da seleção do PROINTPG-CEFID será de competência do Colegiado do Programas de Pós-Graduação e estará sujeito à homologação pelo Conselho de Centro do CEFID.

Art. 7º Cabe ao CEFID o pagamento de seguro-saúde no exterior aos docentes outorgados pelo PROINTPG-CEFID.

Art. 8º O docente outorgado com auxílio do PROINTPG-CEFID terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno para entrega, à DPPG, de relatório de atividades; e prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar o relatório de viagem à Coordenação de Transportes e Diárias do CEFID.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Centro do CEFID.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Suzana Matheus Pereira  
Presidente do CONCEFID



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **3U24SG4M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**SUZANA MATHEUS PEREIRA** (CPF: 429.XXX.100-XX) em 18/12/2024 às 15:28:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTMxNzhfNTMyMzBfMjAyNF8zVTI0U0c0TQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00053178/2024** e o código **3U24SG4M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.